

RESOLUÇÃO Nº 23/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GRATIFICAÇÃO AOS MÉDICOS QUE ATUAM NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, X, do Estatuto, após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Ordinária do CISREUNO aprovada em 11/04/2023, considerando a necessidade de regulamentar o Programa de Gratificação aos funcionários públicos que atuam como Médicos da Central de Regulação no âmbito do CISREUNO, bem como os critérios para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Gratificação aos Médicos que atuam na Central de Regulação do CISREUNO.

Art. 2º. O Programa de Gratificação descrito no art. 1º será de 5% a 20% (cinco a vinte por cento) sobre o vencimento básico do funcionário público e terá os seguintes objetivos:

- I) promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos serviços;
- II) Valorizar os profissionais públicos que atuam como Médicos da Central de Regulação com a busca constante de melhorias nos atendimentos;
- III) contribuir para a redução de custos na prestação dos serviços públicos;
- IV) atrair e manter novos talentos;
- V) contribuir para a motivação e o comprometimento dos funcionários com os objetivos da Instituição;

VI) promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

Art. 3º O Programa de Gratificação terá como princípios, além daqueles estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 2º da Lei Federal 9.784/1999.

- I) atenção ao interesse público;
- II) respeito entre as partes envolvidas;
- III) diálogo permanente;
- IV) ética;
- V) efetividade na entrega do serviço público.

Art. 4º O CISREUNO disciplinará por meio de Portaria da Secretária Executiva a Comissão de Servidores responsáveis pela avaliação de desempenho dos funcionários públicos e aferição dos percentuais de gratificação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 07 de julho de 2023.

Geraldo Magela Gomes
Presidente do Conselho Diretor